

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a empresa JHONNY APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA (TEAM VIDEOS BR), com sede na Rua

[REDACTED]
JHONNY APARECIDO SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, [REDACTED], neste contrato denominada PRESTADORA DE SERVIÇOS, e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R [REDACTED], inscrito no CNPJ sob nº.04.991.606/0001-97, neste ato representado pela sua presidente Sra. Maristela Wanat, portadora do CPF nº [REDACTED], têm entre si justo e contratado o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá pelas seguintes cláusulas, que mutuamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- O presente instrumento tem por finalidade a formalização dos termos de prestação de serviços de marketing esportivo (filmagem, fotografias e gerenciamento de mídias sociais).

Projeto Nova Trento revelando talentos no voleibol feminino.

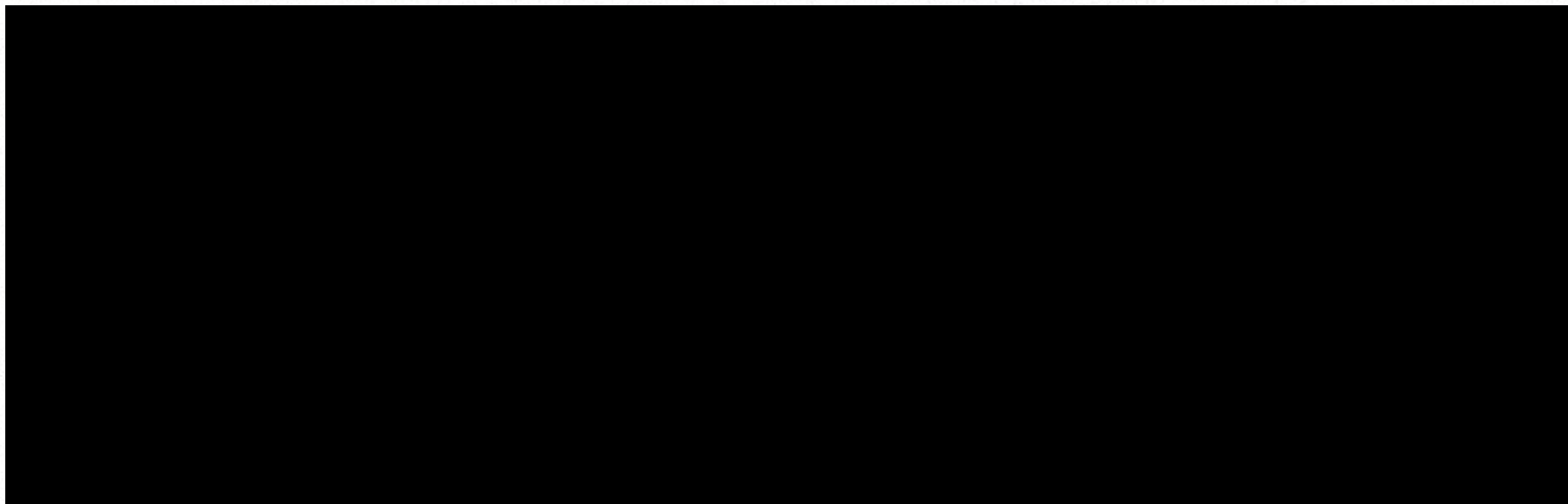
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O presente contrato terá a duração de 1 (HUM) ano a partir da data de 01/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A TOMADORA DOS SERVIÇOS, deverá realizar o pagamento da quantia total de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais) MENSAL para a PRESTADORA DOS SERVIÇOS, sempre na data do dia 30.

O pagamento deverá ser efetuado na forma de depósito bancário na seguinte conta corrente:



[Handwritten signatures]

CLÁUSULA QUARTA - DA RELAÇÃO DE VÍNCULO

As Partes estão cientes de que o presente contrato não gera qualquer espécie de vínculo de natureza empregatícia entre as mesmas.

Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos, anteriores ao aperfeiçoamento do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

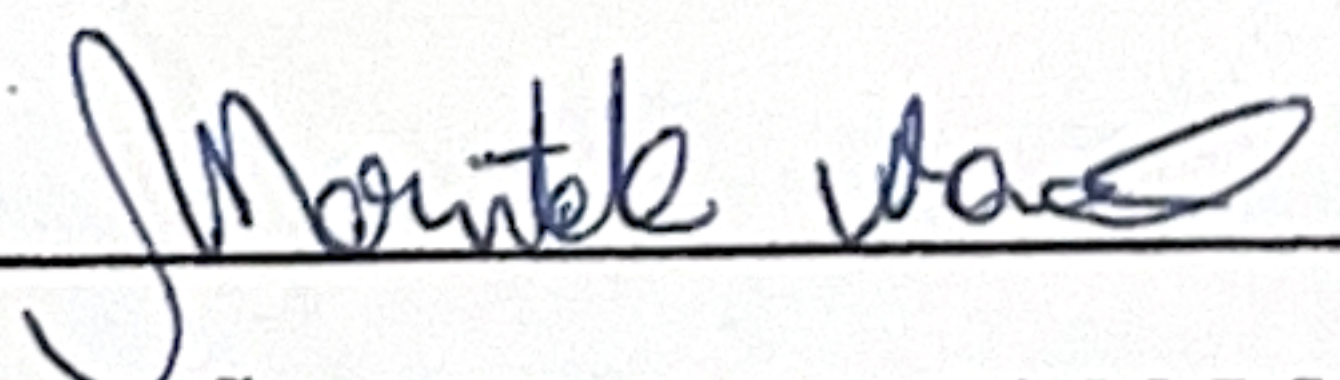
A TOMADORA responsabiliza-se pelo adimplemento das obrigações contidas na Cláusula Terceira supra, tanto no que se refere a prazos quanto a valores.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem de comum e recíproco acordo, o foro da Comarca de São João Batista, no Estado de Santa Catarina, para discutir qualquer questão relativa a este contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

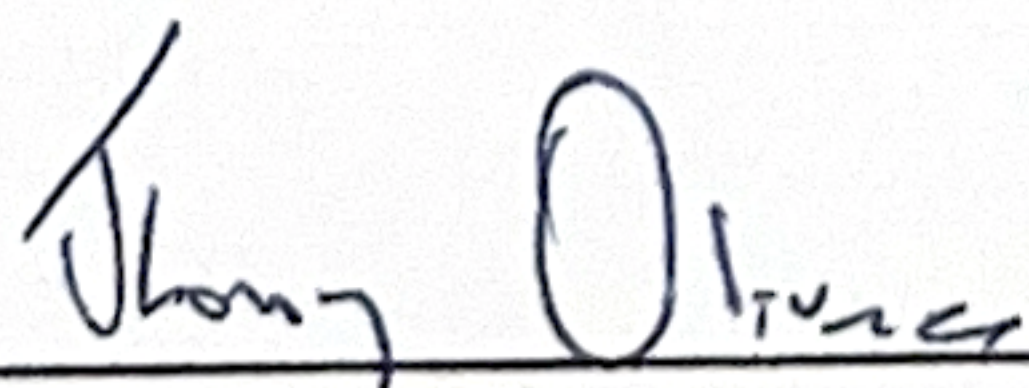
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Nova Trento (SC), 01 de agosto de 2025.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO





TEAM VIDEOS BR

